Great Place To Work.
Certificada
Nov/2023 – Nov/2024
BRASIL

Recertificação ISO 27001 27701 2024

RSM

Green Rock Health II Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Responsabilidade Lim

CNPJ: 54.242.075/0001-08

Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Financeiras

Demonstrações financeiras em 31 de março de 2025

RT 621/2025

Green Rock Health II Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Responsabilidade Lim

Índice

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras 1

Demonstrações financeiras auditadas

Demonstração da posição financeira 4
Demonstração do resultado e do resultado abrangente 5
Demonstração das mutações do patrimônio líquido 6
Demonstração dos fluxos de caixa 7
Notas explicativas às demonstrações financeiras 8

Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Financeiras

Aos
Cotistas e Administrador do
Green Rock Health II Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Responsabilidade Limitada
(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM)
São Paulo - SP

Opinião com ressalva

Examinamos as demonstrações financeiras do **Green Rock Health II Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Responsabilidade Limitada ("Fundo")**, que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de março de 2025, e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e do fluxo de caixa, para o período de 21 de maio de 2024 ("Data de início das atividades do Fundo") a 31 de março de 2025, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, exceto pelos possíveis efeitos que possam decorrer das limitações mencionadas no item da seção a seguir intitulada "Base para opinião com ressalvas", as demonstrações financeiras acima referidas representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do **Green Rock Health II Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Responsabilidade Limitada** em 31 de março de 2025, o desempenho de suas operações e de seus fluxos de caixa para o período de 21 de maio de 2024 ("Data de início das atividades do Fundo") a 31 de março de 2025, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos Fundos de Investimento em Participações regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Base para opinião com ressalva

Conforme descrito na Nota Explicativa nº 5, em 31 de março de 2025, o Fundo possuía investimento em Instrumento de investimento conversível em participações societárias na **Azidus Brasil Pesquisa Cientifica Ltda ("Companhia Investida")**, no montante de R$ 12.123, que representava 96,94% do patrimônio líquido do Fundo. Até a data de emissão de nosso relatório de auditoria não obtivemos acesso às demonstrações contábeis auditadas da Companhia Investida. Como consequência não foi possível obter evidências de auditoria suficientes e apropriadas com relação ao reconhecimento do ativo e seus respectivos efeitos nas demonstrações financeiras do Fundo.

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião com ressalvas.

Principais assuntos de auditoria

Com exceção dos assuntos descritos na seção "Base para opinião com ressalvas" não existem outros principais assuntos de auditoria a comunicar em nosso relatório.

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável, dentro das prerrogativas previstas na regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de

auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manterem em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações, e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com a administração do Fundo a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que, eventualmente, tenham sido identificadas durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação à administração do Fundo, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Rio de Janeiro, 21 de agosto de 2025

RSM ACAL AUDITORES INDEPENDENTES S/S

CRC - RJ – 4080/O-9



Cláudio Silva Foch

Contador - CRC-RJ - 102.455/O-4

Green Rock Health II Fundo De Investimento Em Participações Multiestratégia Responsabilidade Limitada

CNPJ: 54.242.075/0001-08
(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM)
CNPJ: 59.281.253/0001-23

Demonstrações da posição financeira em 31 de março de 2025

(Em milhares de Reais)

				31/03/2025	
Aplicações/especificações	**Nota**	**Tipo**	**Quantidade**	**Mercado/ realização**	**% sobre o patrimônio líquido**
Operações compromissadas				**1.032**	**8,25**
Letras Financeiras do Tesouro	**4**	Privado	64	1.032	8,25
Títulos e valores mobiliários de renda variável					
Instrumento de investimento conversível em participações societárias				**12.123**	**96,94**
Azidus Brasil Pesquisa Cientifica Ltda	**5a**	Ações	12.122.946	12.123	96,94
Contratos de mútuo				**6.970**	**55,73**
Omni Assistência Farmacêutica LTDA.	**5b**		3	6.970	55,73
Total do ativo				**20.125**	**160,92**
Exigibilidades				**7.619**	**60,92**
Taxa de administração	**11**			2	0,01
Taxa de gestão	**11**			101	0,81
Auditoria a pagar	**13**			16	0,13
A liquidar Omni Assistên	**5b**			1.500	11,99
A liquidar Azidus Brasil Pesquisa Cientifica Ltda	**5a**			6.000	47,98
Total do passivo				**7.619**	**60,92**
Patrimônio líquido				**12.506**	**100,00**
Total do passivo e do patrimônio líquido				**20.125**	**160,92**

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

Green Rock Health II Fundo De Investimento Em Participações Multiestratégia Responsabilidade Limitada

CNPJ: 54.242.075/0001-08

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM)

CNPJ: 59.281.253/0001-23

Demonstrações do resultado e do resultado abrangente

Período de 21 de maio de 2024 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de março de 2025

(Em milhares de Reais)

	Nota	21/05/2024 a 31/03/2025
Composição do resultado do período		
Renda fixa e outros títulos e valores mobiliários		
Apropriação de rendimentos e valorização a valor justo	**4**	**107**
Despesas		**(1.073)**
Taxa de administração	**11**	(91)
Taxa de gestão	**11**	(952)
Auditoria e custódia	**13**	(26)
Taxa de fiscalização	**13**	(1)
Outras	**13**	(3)
Resultado do período		**(966)**
Outros resultados abrangentes		-
Resultado abrangente total		**(966)**

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

Green Rock Health II Fundo De Investimento Em Participações Multiestratégia Responsabilidade Limitada

CNPJ: 54.242.075/0001-08

(Administrado pelo BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM)

CNPJ: 59.281.253/0001-23

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido
Período de 21 de maio de 2024 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de março de 2025

(Em milhares de reais, exceto os valores das cotas)

	21/05/2024 a 31/03/2025
Patrimônio líquido no início do período	
Emissão inicial de 4.400,0000 cotas classe C a R$ 1,000000	4.400
Cotas emitidas no período	
6.262,9108 cotas subclasse A a R$ 1,000000	6.263
2.809,1063 cotas subclasse C a R$ 1,000000	2.809
Outros resultados abrangentes	-
Resultado do período	(966)
Patrimônio líquido no final do período	**12.506**
6.262,9108 cotas subclasse A a R$ 921,8148	5.773
7.209,1063 cotas subclasse C a R$ 933,9566	6.733

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Green Rock Health II Fundo De Investimento Em Participações Multiestratégia Responsabilidade Limitada

CNPJ: 54.242.075/0001-08
(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM)
CNPJ: 59.281.253/0001-23

Demonstração dos fluxos de caixa - Método indireto

Período de 21 de maio de 2024 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de março de 2025

(Em milhares de Reais)

	21/05/2024 a 31/03/2025
Fluxo de caixa das atividades operacionais	
Resultado líquido do período	(966)
Ajustes para reconciliar o resultado líquido com o fluxo de caixa	
Taxa de administração e gestão	103
Auditoria e custódia	16
Resultado líquido ajustado	**(847)**
Fluxo de caixa das atividades de investimento	
Aquisição de instrumento de investimento conversível em participações societárias.	(6.123)
Aquisição de contratos de mútuo	(5.470)
Caixa líquido das atividades investimento	**(11.593)**
Fluxo de caixa das atividade de financiamento	
Cotas emitidas	13.472
Caixa líquido das atividade de financiamento	**13.472**
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa	**1.032**
Caixa e equivalente de caixa no início do período	-
Caixa e equivalente de caixa no final do período	1.032
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa	**1.032**

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

Green Rock Health II Fundo De Investimento Em Participações Multiestratégia Responsabilidade Limitada
CNPJ: 54.242.075/0001-08
(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ: 59.281.253/0001-23)

Notas explicativas às demonstrações financeiras referentes ao
Período de 21 de maio de 2024 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de março de 2025
(Em milhares de reais, exceto quando indicado)

1. Contexto operacional

O Green Rock Health II Fundo De Investimento Em Participações Multiestratégia Responsabilidade Limitada ("Classe"), administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM ("Administradora"), foi constituído em 26 de fevereiro de 2024, tendo iniciado suas operações em 21 de maio de 2024, sob a forma de condomínio fechado, sendo regido por seu regulamento, pelo disposto na Instrução CVM 175, bem como pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

A Classe possui prazo de duração Determinado, sendo este correspondente a soma do Período de Investimento e do Período de Desinvestimento, exceto se de outra forma vier a ser deliberado pelos cotistas reunidos em Assembleia Geral de Cotistas.

A Classe terá um período de investimento com duração de 5 anos, com início na Data da Primeira Integralização de Cotas da Primeira Emissão ("Período de Investimento"), sendo que tal período poderá ser prorrogável por até 2 períodos de 1 ano, mediante aprovação em Assembleia Especial de Cotistas.

O período de desinvestimento da Classe iniciará no 1º (primeiro) Dia Útil seguinte ao término do Período de Investimento, e se estenderá que a Classe receba ou resgate os investimentos feitos na(s) Sociedade(s) Alvo ("Período de Desinvestimento").

As cotas da Subclasse B e C são destinadas exclusivamente a Investidores Profissionais exclusivamente, formados por cotistas vinculados por interesse único e indissociável, nos termos do artigo 115 da Resolução CVM 175, enquanto as cotas da Subclasse A são destinadas a Investidores Qualificados.

O objetivo da Classe é proporcionar aos seus Cotistas a valorização de suas Cotas, nos médio e longo prazos, por meio da aplicação de seu Patrimônio Líquido em investimentos nos Ativos Alvo de emissão de Sociedades Alvo, renda ou ambos. O objetivo da Classe, bem como seus resultados passados, não representa, sob qualquer hipótese, garantia, promessa ou sugestão do Fundo ou de seus Prestadores de Serviços Essenciais quanto à segurança, rentabilidade e liquidez aos Cotistas. A gestão da Classe não integra questões ESG, nem possui o compromisso de integrar questões referentes a temas ambientais, sociais e de governança na gestão da Classe, não observando, portanto, as Regras e Procedimentos ANBIMA para Investimentos em Ativos Sustentáveis.

A Administradora da Classe, com base na Instrução CVM nº 579, avaliou e classificou a Classe como "Entidade de Investimento" e, por esse motivo, elabora exclusivamente demonstrações financeiras individuais. A classificação foi definida considerando-se os seguintes julgamentos e premissas aplicáveis às entidades de investimentos, conforme definido pela referida norma:

- A Classe obtém recursos de um ou mais investidores com o propósito de atribuir o desenvolvimento e a gestão de uma carteira de investimento a um gestor qualificado, que possui plena discricionariedade na representação e na tomada de decisão junto às entidades investidas, não sendo obrigado consultar os cotistas para essas decisões e tampouco indicar os cotistas ou partes a eles ligadas, como representantes nas entidades investidas. Quanto a plena discricionariedade, não se caracterizam os casos em que os cotistas deliberem sobre propostas encaminhadas pelo gestor, por meio de comitê de investimento, em relação às decisões inerentes à composição da carteira da Classe;

- A Classe se compromete com os investidores com o objetivo de investir os recursos unicamente com o propósito de retorno através de apreciação do capital investido, renda ou ambos;
- A Classe substancialmente é mensurada e avaliada quanto ao desempenho de seus investimentos, para fins de modelo de gestão, com base no valor justo;
- A Classe define em seu regulamento estratégias para o desinvestimento, assim como a possibilidade de propor e realizar, dentro do prazo estabelecido nas estratégias, o desinvestimento, de forma a maximizar o retorno para os cotistas.

Os investimentos no Fundo não são garantidos pelo Administrador, pelo Gestor, por qualquer mecanismo de seguro ou pelo Fundo Garantidor de Crédito – FGC.

2. Elaboração e apresentação das demonstrações financeiras

A CVM publicou a Resolução CVM nº 175/2022, bem como suas respectivas alterações, que dispõe sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento e sobre a prestação de serviços para os fundos de investimento.

Em 31 de maio de 2023, a CVM publicou a Resolução CVM nº 184/2023 que dispõe sobre as regras específicas para os fundos de investimento em participações – FIP, sendo certo que esta Administradora seguirá acompanhando as evoluções do novo marco regulatório.

As alterações introduzidas pela nova resolução entraram em vigor a partir de 2 de outubro de 2023, devendo todos os fundos de investimento em funcionamento ser adaptados até 30 de junho de 2025.

Em 31 de março de 2025 a Classe havia sido adaptado, portanto, as demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em participações que foram definidas pelo Anexo Normativo IV da Resolução nº 175, de 23 de dezembro de 2022 da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”).

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizados premissas e julgamentos na determinação do valor e registro de estimativas contábeis, como avaliação dos investimentos em ações de companhias fechadas. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

Aprovação das demonstrações financeiras

Em 21 de agosto de 2025, as demonstrações financeiras foram aprovadas pela Administradora do Fundo.

3. Descrição das principais práticas contábeis

a) Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa compreendem saldos de caixa e investimentos financeiros com vencimento original de três meses ou menos a partir da data da contratação, os quais estão sujeitos a um risco insignificante de alteração no valor justo e são utilizados pela Classe na gestão das obrigações de curto prazo.

As operações compromissadas são registradas pelo valor efetivamente pago acrescido dos rendimentos auferidos ou pelo valor efetivamente recebido acrescido dos juros incorridos com base na taxa de remuneração, reconhecidos no resultado na rubrica de "Apropriação de rendimentos".

b) Títulos e valores mobiliários

Títulos de renda variável

As ações de companhias de capital fechado, sem cotação em bolsa de valores ou em mercado de balcão organizado, são registradas inicialmente pelo seu respectivo valor de aquisição e ajustadas, ao menos na data da apresentação das demonstrações financeiras, pelo seu valor econômico nos termos da Instrução CVM nº 579 e regulamentações anteriores. Os ganhos ou perdas decorrentes de avaliação dos ativos, ainda que não realizados financeiramente, são reconhecidos na Demonstração do Resultado do período em "Ajuste a valor justo de ações de companhias fechadas".

As quantias atribuídas da Classe a título de dividendos, declarados em favor das ações de sua propriedade e que venham a ser distribuídos a qualquer tempo pelas companhias integrantes da carteira da Classe, serão distribuídas aos cotistas, na proporção das cotas por eles detidas.

Contratos de mútuos

Os contratos de mútuos integrantes da carteira são contabilizados inicialmente pelo custo histórico e subsequentemente mensurados a valor justo, com base em avaliação econômica realizada por meio de correção e juros remuneratórios, previstos em contrato.

c) Outros ativos e passivos circulantes e não circulantes

Um ativo é reconhecido no balanço patrimonial quando for provável que seus benefícios econômicos futuros serão gerados em favor da Classe e seu custo ou valor puder ser mensurado com segurança.

Um passivo é reconhecido no balanço patrimonial quando a Classe possui uma obrigação legal ou constituída como resultado de um evento passado, sendo provável que um recurso econômico seja requerido para liquidá-lo.

São acrescidos quando aplicável dos correspondentes encargos e das variações monetárias incorridos.

As provisões são registradas tendo como base nas melhores estimativas do risco envolvido.

Os ativos e passivos são classificados como circulantes quando sua realização ou liquidação é provável que ocorra nos próximos 12 meses caso contrário são demonstrados como não circulantes.

d) Moeda Funcional e de Apresentação

A moeda funcional da Classe é o Real (R$) mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações contábeis. Todas as informações financeiras apresentadas em Reais (R$) foram arredondadas para o milhar mais próximo exceto quando indicado.

e) Reconhecimento de receitas e despesas

O resultado é apurado de acordo com o regime de competência que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrem independente de recebimento ou pagamento, considerando que todos os riscos e benefícios decorrentes dos contratos foram transferidos.

g) Julgamentos e estimativas

A elaboração das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil requer que sejam utilizados premissas e julgamentos na determinação do valor e registro de estimativas contábeis, como avaliação dos investimentos. A liquidação dessas transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores diferentes dos estimados, devido a imprecisões inerentes ao processo de sua determinação.

4. Caixa e equivalentes de caixa

Em 31 de março de 2025, a Classe detém caixa e equivalentes de caixa conforme quadro abaixo:

Descrição	31/03/2025
Letras financeiras do Tesouro	1.032
Total	1.032

5. Títulos e valores mobiliários

A. Instrumento de dívida conversível em participações societárias.

Em 31 de março de 2025, a Classe detém instrumento de investimento conversível em participações societárias conforme quadro abaixo:

Investida Direta	Aquisições do exercício	Ajuste a valor justo	Saldo a pagar das aquisições	Valor justo em 31/03/2025
Azidus Brasil Pesquisa Cientifica Ltda	R$ 6.123	-	R$ 6.000	R$ 12.123

Azidus Brasil Pesquisa Cientifica Ltda

A Azidus Brasil Pesquisa Cientifica Ltda oferece serviços e soluções para acelerar a realização de estudos clínicos e o registro de produtos. A sua estrutura permite oferecer serviços de ponta a ponta para todos os processos envolvidos desde a concepção dos estudos das fases mais precoces (estudos de prova de conceito, First in Human, Fase I, Interações) de um desenvolvimento clínico até as fases mais tardias (Estudos Fase IV).

Com 25 anos de experiência no mercado global, a AZD trabalha focada em oferecer soluções eficientes e de qualidade com o tempo adequado as necessidades do mercado. São reconhecidos pela expertise regulatória e pela rapidez em nossos processos, na AZD o seu estudo clínico inicia mais cedo.

Em Contrato de compra e venda de ações e outras Avenças de 08 de novembro de 2024, a Classe comprometeu-se, de forma irrevogável e irretratável, a realizar um investimento na Azidus no valor líquido de R$ 12.000 acrescido do valor das Despesas, de acordo com os termos e sujeito às disposições previstas neste Contrato, em duas tranches nas condições a seguir ("Investimento"):

(i) a primeira tranche no valor de R$ 6.000 acrescido do valor das Despesas, a ser desembolsada pelo Investidor em até 60 dias contados da Data de Assinatura deste Contrato ("Primeira Tranche"); e (i.1) O desembolso da Primeira Tranche está sujeito a alteração do contrato social para incluir, conforme aplicável, as disposições da Cláusula 2.3 acima, e para o ingresso de um novo sócio a ser escolhido pela vendedora.
(ii) a segunda tranche no valor de R$ 6.000, a ser desembolsada pelo Investidor em até 310 (trezentos e dez) dias contados da data de desembolso da Primeira Tranche ("Segunda Tranche").

As Partes concordam em negociar, de boa-fé, um aporte adicional na Azidus, no montante de R$ 2.000, caso o Investimento não seja suficiente para atender a necessidade de capital das Sociedades no cumprimento das respectivas estratégias de negócio, conforme inicialmente previsto pelas Sociedades no Anexo 3.3 ("Investimento Adicional"). 3.5.1. Caso o Investimento Adicional seja desembolsado pelo Investidor, o valor total do investimento na Azidus será no montante de R$ 14.000 ("Investimento Total").

O investimento permite ao Fundo a qualquer tempo a partir da data de desembolso integral do Investimento até 3 (três) anos a contar da data de desembolso da Segunda Tranche do Investimento ou do Investimento Adicional, o que ocorrer por último, a exercer o direito da conversão do Investimento em participação societária na Azidus nos termos do respectivo contrato.

A Conversão se realizará por meio de emissão de quantas ações ordinárias e preferenciais da Azidus forem necessárias para garantir ao Investidor, no momento da Conversão, a participação de 32,479% do capital social da Azidus, calculada de acordo com o Equity Value Post-Money ("Ações do Investidor"). As Ações do Investidor serão integralmente subscritas e integralizadas pelo Investidor mediante capitalização do crédito do Investimento.

Em 16 de dezembro de 2024 a Classe realizou o desembolso de R$ 6.123 referente a primeira tranche do investimento restando ainda o saldo de R$ 6.000 a ser aportado (segunda tranche).

Em 31 de março de 2025, os investimentos na Azidus estão avaliados a valor justo com base na transação de entrada da Classe, tendo em vista a proximidade junto a data base desse relatorio.

Até a emissão deste relatório as demonstrações financeiras da Companhia tomando por base o exercício social de 31 de dezembro de 2024 ainda não havia sido publicadas.

B. Contratos de mútuos

Em 31 de março de 2025, a Classe detém posição dos contratos de mútuos conforme quadro abaixo:

Contrato de Mútuo	Vencimento	Aquisições do exercício	Saldo a pagar das aquisições	Valor justo em 31/03/2025
Omni Assistência Farmacêutica LTDA. (a)	06/08/2028	R$ 5.470	R$ 1.500	R$ 6.970
Total		**R$ 5.470**	**R$ 1.500**	**R$ 6.970**

(a) Omni Assistência Farmacêutica LTDA.

A Omni Assistência Farmacêutica LTDA é um plano de medicamentos inteligente, que promove o consumo racional e seguro para as pessoas, de forma totalmente independente da indústria e do varejo farmacêutico. Por meio de um aplicativo, oferece um saldo para compra de medicamentos em qualquer farmácia do Brasil, de forma física ou online, com pagamento por pix. Seu modelo multiplica o valor investido em benefícios, proporcionando a inteligência de dados para guiar a gestão de saúde populacional, reduzindo os custos de saúde.

Em 03 de maio de 2024 foi celebrado o contrato de Mútuo Conversível em Participação Societária e Outras Avenças entre a Classe e a Omni Assistência Farmacêutica LTDA no valor total de R$6.970, sendo o desembolso a ser realizado por meio de 3 (três) parcelas sucessivas, da seguinte forma ("Parcelas"):

(i) R$ 3.970 que serão desembolsados em até 30 (trinta) dias contados da data do cumprimento integral das Condições Precedentes;

(ii) R$ 1.500 serão desembolsados na data correspondente a 6 (seis) meses contados da data do cumprimento integral das Condições Precedentes; e

(iii) R$ 1.500,000.00 serão desembolsados na data correspondente a 12 (doze) meses contados da data de cumprimento integral das Condições Precedentes.
Durante o periodo findo em 31 de março de 2025, a Classe realizou o pagamento das (i) e (ii) parcelas totalizando o montante total de R$ 5.470, restando ainda o pagamento da (iii) parcela pelo montante total de R$ 1.500.

Na Data de Conversão, o Valor do Mútuo deverá ser convertido em um número de novas ações/quotas a serem emitidas pela Sociedade representativas de 9,77% (nove inteiros e setenta e sete centésimos por cento) no capital social da Sociedade, em Bases Totalmente Diluídas ("Participação Convertida" e "Conversão", respectivamente), de modo que, em conjunto com a conversão dos Contratos de Mútuo Anteriores, a participação do Investidor, em Bases Totalmente Diluídas, corresponda a 14,724% (quatorze inteiros e setecentos e vinte e quatro milésimos por cento) do capital social da Sociedade, conforme detalhado no captable constante no Anexo 3.1 deste Contrato ("Captable").

Em 21 de maio de 2024 foi celebrado o primeiro aditivo relacionado ao contrato de Mútuo Conversível em Participação Societária e Outras Avenças entre a Classe e a Omni Assistência Farmacêutica LTDA que retificou o valor do investimento de R$6.970 para R$4.523 sendo o desembolso a ser realizado por meio de 3 (três) parcelas sucessivas, da seguinte forma ("Parcelas"):

(i) R$ 1.523 que serão desembolsados em até 30 (trinta) dias contados da data do cumprimento integral das Condições Precedentes;

(ii) R$ 1.500 serão desembolsados na data correspondente a 6 (seis) meses contados da data do cumprimento integral das Condições Precedentes; e

(iii) R$ 1.500,000.00 serão desembolsados na data correspondente a 12 (doze) meses contados da data de cumprimento integral das Condições Precedentes.

Durante o periodo findo em 31 de março de 2025, a Classe realizou o pagamento das (i) e (ii) parcelas totalizando o montante total de R$ 3.024, restando ainda o pagamento da (iii) parcela pelo montante total de R$ 1.500.

Em 03 de maio de 2024 foi celebrado o Instrumento Particular de Cessão de Crédito e Posição Contratual entre a Classe e demais investidores que possuíam Mútuo Conversível em Participação Societária e Outras Avenças junto a Omni Assistência Farmacêutica LTDA. Através do instrumento os investidores cederam o crédito ao Fundo pelo valor total de R$2.446. O saldo foi desembolsado em sua totalidade pelo Fundo em 22 de maio de 2024.

Em 31 de março de 2025 o mútuo está registrado a valor justo através do seu respectivo custo de aquisição, tendo em vista que a companhia se encontra em fase pré-operacional.

6. Instrumentos financeiros derivativos

É vedada a Classe a realização de quaisquer operações com derivativos, exceto (a) quando as operações no mercado de derivativos não resultarem em exposição superior ao Patrimônio Líquido; e (b) se realizadas nas seguintes hipóteses: envolverem opções de compra ou venda de ações das Sociedades Alvo que integrem a carteira da Classe com o propósito de (x) ajustar o preço de aquisição de Sociedades Alvo investidas pela Classe com o consequente aumento ou diminuição futura na quantidade de ações investidas; ou (y) alienar as ações de Sociedades Alvo investidas no futuro como parte da estratégia de desinvestimento.

Durante período de 21 de maio de 2025 (data de início das operações) a 31 de março de 2025 a Classe não realizou operações com instrumentos financeiros derivativos.

7. Gerenciamento de riscos

A carteira da Classe está sujeita às flutuações de preços e/ou cotações do mercado, conforme o caso, aos riscos de crédito e liquidez e às variações de preços e cotações inerentes aos seus Ativos Financeiros, o que pode acarretar perda patrimonial à Classe e aos Cotistas.

A carteira e, por consequência, seu patrimônio, estão submetidos a diversos riscos, incluindo, mas não se limitando, aos riscos abaixo relacionados. Antes de adquirir Cotas, o investidor deve ler cuidadosamente este Capítulo. Os métodos utilizados para o gerenciamento dos riscos a que a Classe se encontra sujeita não constituem garantia contra eventuais perdas patrimoniais que possam ser incorridas pela Classe.

Dentre os fatores de risco a que a Classe está sujeita, incluem-se, sem limitação:

Risco de Mercado:

(i) Fatores macroeconômicos relevantes: variáveis exógenas, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica ou financeira que modifiquem a ordem atual e influenciem de forma relevante o mercado financeiro e/ou de capitais brasileiro, incluindo variações nas taxas de juros, eventos de desvalorização da moeda e mudanças legislativas relevantes, poderão afetar negativamente os preços dos ativos integrantes da carteira da Classe, bem como resultar na inabilidade ou impossibilidade de alienação dos Ativos Alvo da Classe e/ou redução nos dividendos distribuídos a Classe, o que poderá ocasionar a perda, pelos respectivos Cotistas, do valor de suas aplicações. Não será devido pela Classe ou por qualquer pessoa, incluindo o ADMINISTRADOR e o GESTOR, qualquer multa ou penalidade de qualquer natureza, caso ocorra, por qualquer razão, a inabilidade ou impossibilidade de alienação dos Ativos Alvo da Classe e/ou redução nos dividendos distribuídos a Classe ou, ainda, caso os Cotistas sofram qualquer dano ou prejuízo resultante de tais eventos. A Classe desenvolverá suas atividades no mercado brasileiro, estando sujeito, portanto, aos efeitos da política econômica praticada pelo governo federal. Ocasionalmente, o governo brasileiro

intervém na economia realizando relevantes mudanças em suas políticas. As medidas do governo brasileiro para controlar a inflação e implementar as políticas econômica e monetária têm envolvido, no passado recente, alterações nas taxas de juros, desvalorização da moeda, controle de câmbio, aumento das tarifas públicas, entre outras medidas. Essas políticas, bem como outras condições macroeconômicas, têm impactado significativamente a economia e o mercado de capitais nacional. A adoção de medidas que possam resultar na flutuação da moeda, indexação da economia, instabilidade de preços, elevação de taxas de juros ou influenciar a política fiscal vigente poderão impactar a Classe, as Sociedades Alvo e os Cotistas de forma negativa. Impactos negativos na economia, tais como recessão, perda do poder aquisitivo da moeda e aumento exagerado das taxas de juros resultantes de políticas internas ou fatores externos podem influenciar nos resultados da Classe. Além disso, o mercado de capitais no Brasil é influenciado, em diferentes graus, pelas condições econômicas e de mercado de outros países, incluindo países de economia emergente. A reação dos investidores aos acontecimentos nesses outros países pode causar um efeito adverso sobre o preço de ativos e valores mobiliários emitidos no País, reduzindo o interesse dos investidores nesses ativos, entre os quais se incluem as Cotas, o que poderá prejudicar de forma negativa as atividades das Sociedades Alvo e, por conseguinte, os resultados da Classe e a rentabilidade dos Cotistas.

Outros Riscos

(i) Risco de alteração da legislação aplicável à Classe e/ou aos Cotistas: a legislação aplicável a Classe, aos Cotistas e aos investimentos efetuados pela Classe, incluindo, sem limitação, leis tributárias, leis cambiais e leis que regulamentam investimentos estrangeiros em cotas de fundos de investimento no Brasil, está sujeita a alterações. Ainda, poderá ocorrer interferências de autoridades governamentais e órgãos reguladores no mercado brasileiro, bem como moratórias e alterações das políticas monetária e cambiais. Tais eventos poderão impactar de maneira adversa o valor das Cotas da Classe, bem como as condições para distribuição de rendimentos e para resgate das Cotas. Ademais, a aplicação de leis vigentes e a interpretação de novas leis poderão impactar os resultados da Classe.

(ii) Riscos de alterações na legislação tributária: alterações na legislação tributária ou na sua interpretação e aplicação podem implicar o aumento da carga tributária incidente sobre o investimento nas Cotas da Classe. Essas alterações incluem (i) a eventual extinção dos benefícios fiscais estabelecidos aplicáveis aos investimentos nas Cotas, na forma da legislação em vigor, (ii) possíveis modificações na alíquota e/ou na base de cálculo dos tributos existentes, (iii) a criação de novos tributos, (iv) bem como mudanças na interpretação ou aplicação da legislação tributária em vigor por parte dos tribunais ou das autoridades governamentais. Os efeitos dessas medidas não podem ser previstos, mas poderão sujeitar as Sociedades Alvo, os Ativos Financeiros, a Classe e/ou os Cotistas a recolhimentos não previstos inicialmente.

(iii) Padrões das demonstrações contábeis: as demonstrações financeiras da Classe serão elaboradas em consonância com os padrões contábeis vigentes no Brasil, enquanto eventuais Cotistas não–residentes no Brasil deverão, eventualmente, preparar suas respectivas demonstrações financeiras de acordo com os padrões contábeis vigentes em suas respectivas jurisdições. Dessa forma, o padrão das informações financeiras da Classe poderá divergir, de maneira significativa ou não das informações financeiras a serem elaboradas por tais Cotistas não– residentes.

(iv) Morosidade da justiça brasileira: o FUNDO, a Classe e as Sociedades Alvo poderão ser partes em demandas judiciais, tanto no polo ativo como no polo passivo. Em virtude da reconhecida morosidade do sistema judiciário brasileiro, a resolução de tais demandas poderá não ser alcançada em tempo razoável. Ademais, não há garantia de que o FUNDO, a Classe e/ou as Sociedades Alvo obterão resultados favoráveis nas demandas judiciais. Tais fatos poderão afetar de forma adversa o desenvolvimento dos negócios das Sociedades Alvo e, consequentemente, os resultados da Classe e a rentabilidade dos Cotistas.

(v) Arbitragem: o Regulamento do FUNDO prevê a arbitragem como meio de solução de disputas. O envolvimento da Classe em um eventual procedimento arbitral pode gerar impactos significativos ao Patrimônio Líquido da Classe, implicando em custos que podem impactar o resultado da Classe. Adicionalmente, o custo de uma arbitragem pode ser comparativamente maior do que o custo relacionado a um processo judicial. No mesmo sentido, uma Sociedade Alvo em que a Classe invista pode ter seu resultado impactado por um procedimento arbitral, consequentemente podendo afetar os resultados da Classe.

Riscos relacionados à Classe

(i) Risco de cancelamento da Primeira Emissão ou de colocação parcial das Cotas da Primeira Emissão da Classe: na eventualidade de o montante mínimo da Primeira Emissão não ser colocado, a Primeira Emissão será cancelada, sendo todas as intenções de investimento automaticamente canceladas e a Classe. Na eventualidade de o montante mínimo da Primeira Emissão ser colocado no âmbito da Primeira Emissão, a Primeira Emissão poderá ser encerrada e eventual saldo de Cotas não colocado será cancelado pelo Administrador.

(ii) Possibilidade de reinvestimento: os recursos obtidos pela Classe em decorrência de desinvestimentos poderão ser reinvestidos em Ativos Alvo de Sociedades Alvo a critério do Gestor, nos termos deste Anexo e Regulamento e desde que aprovado no âmbito de Assembleia Especial de Cotistas. Nesse sentido, as características da Classe limitam a liquidez do investimento pelos Cotistas, uma vez que: (i) a Classe poderá reinvestir os recursos recebidos em decorrência de desinvestimentos, deixando, assim, de amortizar as Cotas e distribuir rendimentos aos Cotistas; e (ii) as Cotas serão resgatadas apenas na hipótese de liquidação da Classe, observados os termos e condições deste Anexo.

(iii) Risco de não realização de investimentos: não há garantias de que os investimentos pretendidos pela Classe estejam disponíveis no momento e em quantidade convenientes ou desejáveis à satisfação de sua Política de Investimentos, o que pode resultar em investimentos menores ou mesmo em não realização destes. Neste caso, eventual aporte feito pelo Cotista será devolvido, podendo assim perder oportunidades de investimento e/ou não receber o retorno esperado.

(i) *Risco de ausência de oportunidades de investimento e não integralização integral do Capital Comprometido*: embora a presente estratégia de investimento tenha sido concebida com a expectativa de que a Classe Investida encontre oportunidades de investimento durante o período de investimento da Classe Investida, caso: **(i)** o Capital Comprometido representado pela Primeira Emissão não seja devidamente integralizado pelos Cotistas nos termos deste Anexo, a Classe Investida pode não concretizar as oportunidades de investimento identificadas, acarretando prejuízos à Classe, a Classe Investida e aos Cotistas; ou **(ii)** a Classe Investida não encontre oportunidades de investimento satisfatórias ao Gestor, o Capital Comprometido por cada Cotista poderá não ser objeto de Chamadas de Capital.

(ii) Risco de concentração da carteira da Classe: a carteira da Classe poderá estar concentrada em Ativos Alvo de emissão de uma única Sociedade Alvo, tornando os riscos dos investimentos diretamente relacionados à solvência da Sociedade Alvo. A eventual concentração de investimentos em determinada Sociedade Alvo ou em Ativos Financeiros emitidos por uma mesma entidade pode aumentar a exposição da Classe e consequentemente, aumentar os riscos de crédito e liquidez.

(iii) Propriedade de Cotas versus propriedade de Ativos Alvo e Ativos Financeiros: a propriedade das Cotas não confere aos seus titulares a propriedade direta sobre os Ativos Alvo ou sobre fração ideal específica dos Ativos Alvo. Os direitos dos Cotistas são exercidos sobre todos os ativos da carteira de modo não individualizado, proporcionalmente ao número de Cotas possuídas.

(iv) Inexistência de garantia de eliminação de riscos: a realização de investimentos na Classe sujeita o investidor a riscos aos quais a Classe e a sua carteira estão sujeitos, que poderão acarretar perdas do capital investido pelos Cotistas na Classe. Não há qualquer garantia de eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para os Cotistas. A Classe não conta com garantia do ADMINISTRADOR, do GESTOR, de suas respectivas afiliadas, e de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou do Fundo Garantidor de Créditos (FGC), para redução ou eliminação dos riscos aos quais está sujeito.

(v) Risco de Governança: caso a Classe venha a emitir novas Cotas, seja mediante deliberação em Assembleia de Cotistas e/ou por ato unilateral do ADMINISTRADOR, a proporção da participação então detida pelos Cotistas na Classe poderá ser alterada de modo que os novos Cotistas podem modificar a relação de poderes para aprovação de alterações a este Regulamento e demais matérias de competência da Assembleia Geral de Cotistas.

(vi) Desempenho passado: ao analisar quaisquer informações fornecidas em qualquer material de divulgação da Classe que venha a ser disponibilizado acerca de resultados passados de quaisquer mercados, ou de quaisquer investimentos em que o ADMINISTRADOR e/ou o GESTOR tenham de qualquer forma participado, os potenciais Cotistas devem considerar que qualquer resultado obtido no passado não é indicativo de possíveis resultados futuros, e não há qualquer garantia de que resultados similares serão alcançados pela Classe.

(vii) Conflito de interesses: o Fundo poderá vir a contratar transações com eventual conflito de interesses. O fato de certas transações em potencial ou efetivo conflito de interesses estarem sujeitas à aprovação em Assembleia não necessariamente mitiga o risco de que tais transações impactem negativamente o Fundo.

(viii) Inexistência de garantia de rentabilidade: a Classe não possui garantia de rentabilidade mínima aos Cotistas, seja pelo ADMINISTRADOR, pelo GESTOR, pelo Fundo Garantidor de Créditos – FGC ou qualquer outra garantia. Caso os rendimentos decorrentes dos Ativos Alvo emitidos pelas Sociedades Alvo não constituam patrimônio suficiente para a valorização das Cotas, a rentabilidade dos Cotistas será inferior a qualquer meta eventualmente indicada pelo GESTOR. Assim, não há garantias de retorno efetivo do investimento nas Cotas da Classe.

(ix) Risco decorrente de operações nos mercados de derivativos: a utilização de instrumentos de derivativos pela Classe pode aumentar a volatilidade da Classe, limitar as possibilidades de retorno nas suas operações, não produzir os efeitos desejados e/ou provocar significativas perdas patrimoniais a Classe e aos Cotistas.

(x) Possibilidade de endividamento pela Classe: a Classe poderá contrair ou efetuar empréstimos na forma deste Regulamento, de modo que o Patrimônio Líquido da Classe poderá ser afetado em decorrência da obtenção de tais empréstimos.

(xi) Demais Riscos: a Classe também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao seu controle, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos, mudança nas regras aplicáveis aos Ativos Financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da carteira, alteração na política monetária, aplicações ou resgates significativos, os quais, se materializados, poderão acarretar perdas a Classe e aos Cotistas.

Risco relacionados às Sociedades Alvo

(i) Riscos relacionados às Sociedades Alvo: a carteira da Classe estará concentrada em Ativos Alvo de emissão das Sociedades Alvo. Não há garantias de: (i) bom desempenho de quaisquer das Sociedades Alvo; (ii) solvência das Sociedades Alvo; (iii) continuidade das atividades das Sociedades Alvo; (iv) liquidez para a alienação dos Ativos Alvo das Sociedades Alvo; e (v) valor esperado na alienação dos Ativos Alvo das Sociedades Alvo. Tais riscos, se materializados, podem impactar negativa e significativamente os resultados da carteira da Classe e o valor das Cotas. Os pagamentos relativos aos títulos e/ou Ativos Alvo de emissão das Sociedades Alvo, como dividendos, juros e outras formas de remuneração/bonificação podem vir a se frustrar em razão da insolvência, falência, mau desempenho operacional da respectiva Sociedade Alvo, ou, ainda, outros fatores. Em tais ocorrências, a Classe e os seus Cotistas poderão experimentar perdas, não havendo qualquer garantia ou certeza quanto à possibilidade de eliminação de tais riscos. Não há garantia quanto ao desempenho do segmento econômico de atuação de cada Sociedade Alvo e nem tampouco certeza de que o desempenho de cada uma das Sociedades Alvo acompanhe pari passu o desempenho médio de seu respectivo segmento. Adicionalmente,

ainda que o desempenho das Sociedades Alvo acompanhe o desempenho das demais empresas de seu respectivo segmento, não há garantia de que a Classe e os seus Cotistas não experimentarão perdas, nem certeza quanto à possibilidade de eliminação de tais riscos. Em função de diversos fatores relacionados ao funcionamento de órgãos públicos de que pode vir a depender a Classe no desempenho de suas operações, não há garantias de que a Classe conseguirá exercer todos os seus direitos de sócio das Sociedades Alvo, ou como adquirente ou alienante de Ativos Alvo de emissão de tais Sociedades Alvo, nem de que, caso a Classe consiga exercer tais direitos, os efeitos obtidos serão condizentes com os seus direitos originais e/ou obtidos no tempo esperado. Tais fatores poderão impactar negativamente a rentabilidade da carteira da Classe. Os investimentos da Classe poderão ser feitos em companhias fechadas, as quais, embora tenham de adotar as práticas de governança indicadas neste Regulamento, não estão obrigadas a observar as mesmas regras que as companhias abertas relativamente à divulgação de suas informações ao mercado e a seus acionistas, o que pode representar uma dificuldade para a Classe quanto (a) ao bom acompanhamento das atividades e resultados da Sociedade Alvo e (b) a correta decisão sobre a liquidação do investimento, o que pode afetar o valor da carteira da Classe e as Cotas.

(ii) Risco de crédito de debêntures da carteira da Classe: os títulos públicos e/ou privados de dívida que poderão compor a carteira da Classe (incluindo, sem limitação, debêntures de emissão das Sociedades Alvo) estão sujeitos à capacidade dos seus emissores em honrar os compromissos de pagamento de juros e principal de suas dívidas. Eventos que afetem as condições financeiras dos emissores dos títulos, bem como alterações nas condições econômicas, legais e políticas que possam comprometer a sua capacidade de pagamento podem trazer impactos significativos em termos de preços e liquidez dos ativos desses emissores. Mudanças na percepção da qualidade dos créditos dos emissores, mesmo que não fundamentadas, poderão trazer impactos aos preços dos títulos, comprometendo também sua liquidez. As escrituras de emissão de debêntures de Sociedades Alvo poderão, ainda, prever o pagamento de prêmio baseado na variação da receita ou do lucro da Sociedade Alvo emissora. Nessa hipótese, caso a respectiva Sociedade Alvo emissora apresente receita ou lucro insuficiente, a rentabilidade da Classe poderá ser adversamente impactada. Dessa forma, caso a Classe não consiga alienar tais debêntures no mercado secundário, é possível que a Classe não receba rendimentos suficientes para atingir eventual rentabilidade indicada pelo GESTOR. Ademais, em caso de falência de qualquer Sociedade Alvo, a liquidação de debêntures estará sujeita ao pagamento, pela respectiva Sociedade Alvo, de determinados créditos que possuem classificação mais privilegiada, nos termos da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, conforme alterada (notadamente, no caso de debêntures quirografárias, créditos trabalhistas, créditos garantidos por garantia real, créditos tributários e créditos com privilégios especiais e gerais).

(iii) Risco de responsabilização por passivos da Sociedade Alvo: nos termos da regulamentação, a Classe deverá participar do processo de tomada de decisões estratégicas das Sociedades Alvo. Tal participação, em razão da responsabilidade a ela inerente, pode sujeitar a Classe a reivindicações a que ele não estaria sujeito se fosse apenas um investidor passivo. Por exemplo, caso uma Sociedade Alvo tenha sua falência decretada ou sua personalidade jurídica desconsiderada, a responsabilidade pelo pagamento de determinados passivos poderá ser atribuída a Classe, resultando em prejuízo aos Cotistas. Além disso, há casos em que o Poder Judiciário, notadamente a Justiça do Trabalho, atribui aos acionistas a responsabilidade por passivos de uma companhia independentemente da caracterização dos requisitos necessários para tanto, conforme estabelecidos na legislação brasileira, e independentemente da participação de cada acionista no capital social e/ou na administração da companhia. Em tais hipóteses, não há garantia de que a Classe terá êxito na defesa de seus interesses, podendo haver prejuízos para a Classe e seus Cotistas.

(iv) Riscos relacionados a reclamação de terceiros: no âmbito de suas atividades, as Sociedades Alvo e, eventualmente, a própria Classe poderão responder a processos administrativos ou judiciais movidos por terceiros, o que poderá impactar negativamente a rentabilidade das Cotas da Classe.

(v) Risco de diluição: caso a Classe venha a ser acionista de qualquer Sociedade Alvo, a Classe poderá não exercer o direito de preferência que lhe cabe nos termos da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, em quaisquer aumentos de capital que venham a ser realizados pelas Sociedades Alvo. Dessa maneira, caso sejam aprovados quaisquer aumentos de capital das Sociedades Alvo no futuro e a Classe não participe de tais aumentos de capital por qualquer razão, a Classe poderá ter sua participação no capital das Sociedades Alvo diluída.

(vi) Risco de aprovações: investimentos da Classe em Sociedades Alvo poderão estar sujeitos à aprovação por parte de autoridades regulatórias aplicáveis. Não há garantia de que qualquer autorização nesse sentido será obtida ou qualquer previsão com relação ao prazo para sua obtenção, o que poderá prejudicar as atividades da Classe.

(vii) As Sociedades Alvo estão sujeitas à Lei Anticorrupção brasileira: As Sociedades Alvo estão sujeitas à legislação anticorrupção brasileira, que possui sanções severas e pode fundamentar investigações e processos diversos, nos âmbitos administrativo, cível e criminal, contra pessoas físicas e jurídicas, a depender do caso. Além de outras leis já existentes e aplicáveis a atos de corrupção, a Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013, entrou em vigor em 29 de janeiro de 2014, instituindo a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de determinados atos lesivos contra a administração

pública, nacional ou estrangeira. Isso significa que, caso ocorram os atos ilícitos previstos por essa lei, no interesse ou benefício das Sociedades Alvo, essas pessoas jurídicas podem ser responsabilizadas independentemente de culpa ou dolo, ainda que tais atos tenham sido realizados sem a autorização ou conhecimento de seus gestores.

(viii) Risco de Coinvestimento: Participação Minoritária nas Sociedades Alvo. O FUNDO poderá coinvestir com outros fundos e/ou veículos geridos/administrados ou não por Afiliadas do ADMINISTRADOR e/ou do GESTOR, os quais poderão ter participações maiores que as da Classe nas Sociedades Alvo, e em decorrência, maior participação no processo de governança dessas Sociedades Alvo. Nesses casos, a Classe, na posição de acionista minoritário, estará sujeita significativamente aos atos de governança dos membros da gestão, conselho de administração e/ou comitês de governança não indicados pela Classe, e cujos interesses podem, por vezes, estar em conflito com os interesses da Classe. O coinvestimento envolve riscos adicionais que podem não estar presentes em investimentos onde um coinvestidor não está envolvido, incluindo a possibilidade de que um coinvestidor ou coinvestidores venham a tomar decisões (sozinho ou em bloco) ou tenham interesses ou objetivos que são diferentes daqueles da Classe, inclusive devido a dificuldades financeiras ou outras formas de conduta que afetem o seu comportamento, resultando em um impacto negativo sobre tal investimento. Não há garantia de que direitos usualmente oferecidos a acionistas minoritários estarão disponíveis para a Classe com relação a qualquer investimento, ou que tais direitos irão proporcionar proteção suficiente dos interesses da Classe.

(ix) Risco de Coinvestimento – Coinvestimento por determinados Cotistas. A Classe poderá, na forma prevista neste Anexo e observado o disposto na regulamentação aplicável, coinvestir nas Sociedades Alvo com Cotistas e/ou outros fundos e/ou veículos geridos/administrados pelo ADMINISTRADOR e/ou do GESTOR. Em caso de coinvestimentos com Cotistas, não há qualquer obrigação de o GESTOR apresentar a oportunidade a todos os Cotistas e nem de aceitar a participação de mais de um interessado. Não há qualquer garantia de participação em coinvestimento pelos Cotistas e o GESTOR poderá ter discricionariedade de escolher aquele que entender mais adequado. Não há como garantir que a escolha se mostrará acertada e nem que não haverá conflitos potenciais ou efetivos no futuro em razão de tais escolhas.

(x) Riscos relacionados a alterações regulatórias aplicáveis aos diversos setores de atuação das Sociedades Investidas**:** o FUNDO não pode assegurar as ações que serão tomadas pelos governos federal, estadual e municipal no futuro com relação ao desenvolvimento dos setores de atuação das Sociedades Investidas, e em que medida tais ações poderão afetar adversamente as Sociedades Investidas. Qualquer medida regulatória significativa adotada

pelas referidas autoridades poderá impor um ônus relevante sobre as atividades das Sociedades Investidas e causar um efeito adverso sobre o FUNDO. Ademais, reformas futuras na regulamentação dos diversos setores de atuação das Sociedades Investidas e seus efeitos são difíceis de prever. Na medida em que as Sociedades Investidas não forem capazes de repassar aos clientes os custos decorrentes do cumprimento de novas leis e regulamentos, seus resultados operacionais poderão ser adversamente afetados.

Risco de Liquidez

(i) Liquidez reduzida: as aplicações da Classe em Ativos Alvo apresentam peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento brasileiros, já que poderá não existir mercado secundário com liquidez para tais Ativos Alvo. Caso a Classe precise vender os Ativos Alvo emitidos pelas Sociedades Alvo, poderá não haver comprador ou o preço de negociação obtido poderá ser bastante reduzido, causando perda de patrimônio da Classe e, consequentemente, do capital, parcial ou total, investido pelos Cotistas.

(ii) Riscos relacionados à amortização/resgate de Cotas: em caso de dificuldade na alienação dos ativos integrantes da carteira da Classe ou devido à decisão do GESTOR de reinvestir. A Classe está exposta a determinados riscos inerentes aos Ativos Alvo e aos Ativos Financeiros integrantes de sua carteira e aos mercados em que os mesmos são negociados, incluindo a eventualidade de o GESTOR não conseguir alienar os respectivos ativos quando tiver interesse para fins de realização do pagamento de amortização ou resgate de Cotas ou qualquer outra forma de distribuição de resultados da Classe. Nas hipóteses em que as Cotas sejam amortizadas ou resgatadas mediante a entrega de Ativos Alvo e/ou Ativos Financeiros integrantes da carteira da Classe, os Cotistas poderão encontrar dificuldades para negociar os Ativos Alvo e/ou Ativos Financeiros eventualmente recebidos da Classe. Ainda, o GESTOR poderá decidir reinvestir os valores decorrentes de alienação dos Ativos Alvo, não realizando a amortização ou resgate das Cotas.

(iii) Risco de restrições inerentes à negociação: determinados ativos componentes da carteira da Classe, inclusive títulos públicos, podem estar sujeitos a restrições de negociação por parte das bolsas de valores e mercadorias e futuros ou de órgãos reguladores. Essas restrições podem ser relativas ao volume das operações, à participação no volume de negócios e às oscilações máximas de preços, entre outras. Em situações em que tais restrições estiverem sendo praticadas, as condições de movimentação dos ativos da carteira e precificação dos ativos poderão ser prejudicadas. Ademais, os Ativos Alvo das Sociedades Alvo poderão estar sujeitos a restrições à negociação estabelecidas nos acordos, contratos e demais documentos a eles aplicáveis ou a eles relativos.

(iv) Liquidez reduzida das Cotas: a inexistência de tradição no mercado de capitais brasileiro de negociações no mercado secundário envolvendo cotas de fundos fechados indica que as Cotas da Classe poderão apresentar baixa liquidez para negociação. Tendo em vista a natureza de fundo fechado, não será permitido ao Cotista solicitar o resgate de suas Cotas, exceto no caso de liquidação da Classe. A baixa liquidez das Cotas poderá apresentar dificuldades quando de sua negociação pelos Cotistas. Além disso, os Cotistas somente poderão negociar as Cotas com investidores qualificados, o que pode dificultar a venda das Cotas ou ocasionar a obtenção de um preço de venda que cause perda de patrimônio ao Cotista. Não há qualquer garantia do ADMINISTRADOR, do GESTOR ou do CUSTODIANTE em relação à possibilidade de venda das Cotas no mercado secundário ou ao preço obtido por elas, ou mesmo garantia de saída ao Cotista.

(v) Risco decorrente da precificação dos Ativos Financeiros e risco de mercado: a precificação dos Ativos Financeiros integrantes da carteira da Classe deverá ser realizada de acordo com os critérios e procedimentos para registro e avaliação de títulos, valores mobiliários, instrumentos derivativos e demais operações, estabelecidos na regulamentação em vigor. Referidos critérios de avaliação de Ativos Financeiros, tais como os de marcação a mercado (*markto-market*) poderão ocasionar variações nos valores dos ativos integrantes da carteira da Classe, podendo resultar em redução no valor das Cotas da Classe. Ainda, há risco de flutuações nos preços e na rentabilidade dos ativos da Classe, em razão de diversos fatores de mercado, como liquidez, crédito, alterações políticas, econômicas e fiscais. Esta constante oscilação de preços pode fazer com que determinados ativos sejam avaliados por valores diferentes ao de emissão e/ou contabilização, podendo acarretar volatilidade das Cotas e perdas aos Cotistas.

Riscos decorrentes dos segmentos de atuação das Sociedades Alvo

(i) Risco Ambiental: A Classe está sujeita a todo e qualquer evento ou medidas que, direta ou indiretamente, resulte em impacto ao meio ambiente e/ou aos projetos das Sociedades Alvo, inclusive e sem limitação: (i) proibições, atrasos e interrupções; (ii) não atendimento das exigências ambientais; (iii) multas simples, multas diárias, embargos de obra e/ou suspensão das atividades; (iv) suspensão, encerramento e proibição de contratação com o Poder Público; (v) surgimento de exigências ambientais adicionais não previstas inicialmente; (vi) falhas no levantamento da fauna e da flora; (vii) falhas no plano de execução ambiental; (viii) revisão ou reelaboração dos estudos ambientais; e/ou (ix) reparação e indenização por quaisquer danos causados ao meio ambiente e a terceiros. Tais eventos ou medidas podem causar prejuízos a Classe.

(ii) Risco Geológico: consiste no surgimento, principalmente durante a fase de construção e/ou a de comissionamento, de ocorrências geológicas não detectadas nos estudos prévios, que encareçam ou inviabilizem as escavações (em solo, em rocha subterrânea, em rocha à céu aberto), as instalações dos equipamentos e a execução das obras civis referentes às Sociedades Alvo, o que pode afetar negativamente as atividades da Classe.

(iii) Risco Arqueológico: o risco arqueológico consiste na descoberta de fósseis e/ou sítios arqueológicos não detectados durante as análises de subsolo referentes aos projetos das Sociedades Alvo, que podem impedir ou atrasar a execução da obra ou até exigir alterações nos projetos das Sociedades Alvo, afetando negativamente as atividades da Classe.

(iv) Risco de *Completion*: as Sociedades Alvo estão sujeitas a qualquer tipo de atraso/impedimento que afete o prazo de conclusão do respectivo projeto da Sociedade Alvo. Estão diretamente relacionados a esse risco, inclusive e sem limitação: realização de gastos acima do orçado (*cost overruns*); cumprimento do cronograma físico; falhas na concepção do projeto e de obras; risco fundiário; falência ou ocorrência de problemas graves com construtor e/ou fornecedores. Tais eventos podem causar prejuízos a Classe.

(v) Risco de performance operacional, operação e manutenção: esse risco ocorre quando a produtividade do projeto da Sociedade Alvo não atinge os níveis previstos, comprometendo a geração de caixa e o cumprimento de contratos pela Sociedade Alvo. A origem desses riscos pode estar em falhas nos desenhos dos equipamentos selecionados, erros de especificação, uso de tecnologia nova não testada adequadamente, planejamento de operação e manutenção inadequados, seguros, entre outros, e pode afetar negativamente as atividades do FUNDO ou da Classe. Ademais, as Sociedades Alvo assumem os riscos de performance dos projetos explorados nos termos da matriz de risco dos respectivos contratos. A incidência de um evento alocado à Sociedade Alvo, como, por exemplo, a redução da demanda estimada, deverá ser suportado integralmente pela Sociedade Alvo o que poderá ter um efeito adverso sobre os negócios e situação financeira da Classe.

(vi) Risco relacionado à extinção dos contratos das Sociedades Alvo: os contratos das Sociedades Alvo estarão sujeitos à extinção antecipada em determinadas circunstâncias estabelecidas pela legislação e pelos próprios contratos, por meio da instauração de processo administrativo, no qual deverá ser garantido o contraditório e ampla defesa. Ocorrendo a extinção do contrato, os ativos utilizados em concessões e arrendamentos serão revertidos ao Poder Concedente e, nos termos da legislação vigente, seu titular deverá ser ressarcido por investimentos realizados com relação a referidos bens reversíveis, ainda não amortizados ou depreciados. Não podemos garantir que, em caso de extinção antecipada, eventual indenização do valor de ativos que não tenham sido completamente

amortizados ou depreciados compensará a perda de lucro futuro. Se o Poder Concedente extinguir o contrato da Sociedade Alvo em caso de inadimplemento, o valor pode ser reduzido a até zero, a partir do desconto do valor das multas e dos danos eventualmente causados pela concessionária. O término antecipado dos contratos poderá ter um efeito adverso sobre os negócios, os resultados operacionais e a situação financeira da Classe.

(vii) Risco relacionado à renovação dos contratos: os instrumentos contratuais das Sociedades Alvo disporão sobre o prazo determinado para a implantação e exploração do projeto de infraestrutura, sendo que determinados contratos podem prever a impossibilidade de prorrogação do termo contratual. Além disso, em virtude da discricionariedade administrativa para a prorrogação e/ou renovação das outorgas, o Poder Concedente poderá não permitir tais renovações ou as Sociedades Alvo poderão não aceitar os termos e condições propostos para as prorrogações em questão. Não há como garantir que as atuais outorgas das Sociedades Alvo serão renovadas em termos iguais e/ou mais favoráveis do que aqueles atualmente em vigor.

8. Emissão, amortização e resgate de cotas

a) Emissões

A Classe será constituída por Cotas que corresponderão a frações ideais de seu Patrimônio Líquido e terão a forma escritural, nominativa, conferindo a seus titulares os mesmos direitos e deveres patrimoniais e econômicos.

O patrimônio da Classe será representado por 3 (três) subclasses de Cotas, Cotas Subclasse A, Cotas Subclasse B e Cotas Subclasse C, conforme descrito no acordo de cotistas.

Aos Cotistas que tiverem subscrito e integralizado Cotas Tipo A fica assegurado, nas futuras emissões de Cotas Tipo A, o direito de preferência na subscrição de novas Cotas Tipo A, na proporção do número de Cotas Tipo A que possuírem, direito este concedido para exercício por prazo não inferior a 10 (dez) Dias Úteis, sendo certo que, a critério do Administrador, poderá ou não haver a possibilidade de cessão do direito de preferência pelos Cotistas entre os próprios cotistas ou a terceiros. Cada Cota Tipo A terá direito a 1 (um) voto nas Assembleias de Cotistas.

Aos Cotistas que tiverem subscrito e integralizado Cotas Tipo B fica assegurado, nas futuras emissões de Cotas Tipo B, o direito de preferência na subscrição de novas Cotas Tipo B, na proporção do número de Cotas Tipo B que possuírem, direito este concedido para exercício por prazo não inferior a 10 (dez) Dias Úteis, sendo certo que, a critério do Administrador, poderá ou não haver a possibilidade de cessão do direito de preferência pelos Cotistas entre os próprios cotistas ou a terceiros. Cada Cota Tipo B terá direito a 1 (um) voto nas Assembleias de Cotistas.

Aos Cotistas que tiverem subscrito e integralizado Cotas Tipo C fica assegurado, nas futuras emissões de Cotas Tipo C, o direito de preferência na subscrição de novas Cotas Tipo C, na proporção do número de Cotas Tipo A que possuírem, direito este concedido para exercício por prazo não inferior a 10 (dez) Dias Úteis, sendo certo que, a critério do Administrador, poderá ou não haver a possibilidade de cessão do direito de preferência pelos Cotistas entre os próprios cotistas ou a terceiros. Cada Cota Tipo C terá direito a 1 (um) voto nas Assembleias de Cotistas.

Após a Primeira Emissão, eventuais novas emissões de Cotas somente poderão ocorrer nas seguintes hipóteses: (i) mediante proposta do Gestor e prévia aprovação da Assembleia Especial de Cotistas, sem limitação de valor ou (ii) mediante decisão do Gestor, e deliberação formalizada pelo Administrador, nos termos do artigo 20, parágrafo 2º, VII, da Parte Geral da Resolução CVM 175, desde que limitado ao Capital Autorizado para emissão de Cotas.

A cada emissão, a Classe poderá, a exclusivo critério do Administrador, cobrar uma taxa de distribuição, a qual será paga pelos subscritores das novas Cotas no ato da subscrição primária, conforme estabelecido no ato que aprovar a respectiva emissão.

As Cotas somente poderão ser transferidas se estiverem totalmente integralizadas ou, caso não estejam, se o cessionário assumir, por escrito, todas as futuras obrigações do Cotista cedente perante o Fundo no tocante à sua integralização.

Durante o periodo findo em 31 de março de 2025 a Classe emitiu 6.262,9108 cotas Subclasse A ao montante total de R$ 6.263; e 7.209,1063 cotas Subclasse C ao montante total de R$ 7.209.

b) Amortizações

Qualquer distribuição dos recursos financeiros líquidos da Classe para os Cotistas ocorrerá somente por meio da amortização integral ou parcial das suas Cotas, observadas as disposições deste Anexo, do Apenso (conforme aplicável) e do Suplemento referente a cada emissão de Cotas, observado que qualquer amortização e distribuição de recursos financeiros líquidos deverá ser realizada de forma pro rata para todos os Cotistas da respectiva classe ou tipo (nos termos do artigo 3º, III da Resolução CVM 175), conforme aplicável, a critério do Gestor, de forma proporcional ao número de Cotas integralizadas por cada Cotista, sem redução do número de Cotas emitidas.

Sujeito a prévia instrução dada pelo Gestor, o Administrador realizará amortizações parciais e/ou integrais das Cotas a qualquer momento no decorrer do Prazo de Duração, à medida que o valor dos ganhos e rendimentos da Classe decorrentes dos seus investimentos em Ativos Alvo e em Ativos Financeiros seja suficiente para pagar o valor de todas as exigibilidades e provisões da Classe. Qualquer distribuição a título de amortização de Cotas abrangerá todas as Cotas em benefício da totalidade dos Cotistas.

Não ocorreram amortizações de cotas durante o período de 21 de maio de 2024 “data de início das operações” a 31 de março de 2025.

c) Resgates

Tendo em vista a natureza da Classe, não haverá resgate de Cotas a qualquer tempo, senão na data de liquidação da Classe e segundo os procedimentos previstos neste Regulamento e no Acordo de Cotistas.

9. Política de distribuição dos resultados

Os rendimentos são incorporados à posição do cotista diariamente.

Os juros sobre capital próprio, bonificações e quaisquer outras remunerações que venham a ser distribuídas em benefício da Classe, por conta de seus investimentos nos Ativos Elegíveis e/ou em Outros Ativos, serão incorporados ao Patrimônio Líquido e serão considerados para fins de pagamento de parcelas de amortização aos Cotistas, da Taxa de Administração e/ou dos demais encargos da Classe.

10. Custódia e gestão dos ativos

Os serviços de tesouraria e custódia dos ativos da carteira da Classe são prestados pelo Banco BTG Pactual S.A., de acordo com as normas legais e regulamentares.

Os títulos representativos das operações compromissadas são escriturais e suas custódias encontram-se registradas em conta de depósito em nome da Classe no Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC.

Os instrumentos conversíveis em ações de companhias de capital fechado em nome do Fundo estão registradas nos livros de registro de ações nominativas das respectivas companhias.

11. Taxas de Administração, Gestão e Performance

Pela prestação de serviços de administração, custódia, tesouraria, controladoria e escrituração das Cotas da Classe, será devida à Administradora a Taxa de Administração de 0,17% (dezessete centésimos por cento) ao ano calculada sobre o Patrimônio Líquido da Classe. A Taxa de Administração observará o valor mínimo mensal de R$17 até a 15ª Sociedade Alvo que componha a carteira do Fundo. A partir da 15ª Sociedades Alvo, será devida pelo Fundo uma remuneração de R$ 1.500 por investida adicional.

Os Cotistas titulares da Cota Tipo A estarão sujeitos ao pagamento de Taxa de Gestão e Taxa de Performance, conforme descrito abaixo:

- ✓ Taxa de Gestão: 1,83%ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, e paga mensalmente, até o 5° (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao mês que se refere, incidente sobre o Capital Comprometido.

- ➢ Taxa de Performance: Além da remuneração prevista acima, em razão da gestão do investimento feito nas Sociedades Alvo, será devido diretamente pela Classe ao Gestor uma remuneração baseada no resultado da Classe, a ser calculada e paga de acordo com os procedimentos descritos abaixo:

(i) até que os Cotistas recebam, por meio do pagamento de amortizações parciais e/ou resgate de suas Cotas, valores que correspondam, ao valor do Capital Comprometido corrigido pela variação do IPCA acrescido de uma taxa de juros de 6% (seis por cento) ao ano ("Hurdle Rate" ou "Benchmark"), não será devido ao Gestor qualquer pagamento de Taxa de Performance;

(ii) (ii) após cumpridos os requisitos descritos nos item (i) acima, ou seja, após os Cotistas receberem, por meio do pagamento de amortizações parciais e/ou resgate de suas Cotas, valores que correspondam ao respectivo Capital Integralizado acrescido do Hurdle Rate, quaisquer outras distribuições de ganhos e rendimentos da Classe resultantes dos investimentos nas Sociedades Investidas observarão a seguinte proporção: (a) 80% (oitenta por cento) serão entregues aos Cotistas a título de pagamento de amortização/resgate de suas Cotas; e (b) 20% (vinte por cento) serão entregues ao Gestor a título de pagamento de Taxa de Performance pelo retorno financeiro dos investimentos realizados pela Classe, conforme abaixo: Taxa de Performance = 20% * [DR – (CI * HR)] Onde: CI = capital integralizado de cada Cotista DR = distribuição de resultados ou quaisquer valores distribuídos pelo Fundo ou Sociedades Investidas aos Cotistas (proventos, dividendos, juros sobre o capital próprio, amortização ou resgate de cotas, ou qualquer outro benefício) HR = é o fator de remuneração do capital integralizado para definição do "Hurdle Rate", calculado com 8 (oito) casas decimais sem arredondamento. $\boldsymbol{HR}$ = {(6/$\mathbf{100}$ + $\mathbf{1}$)^(n/252)} ∗ $\boldsymbol{IPC}$

Os Cotistas titulares da Cota Tipo B estarão sujeitos ao pagamento de Taxa de Gestão e Taxa de Performance, conforme descrito abaixo:

- Taxa de Gestão: 1,33% (um inteiro e trinta e três centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, e paga mensalmente, até o 5° (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao mês que se refere, incidente sobre o Capital Comprometido.
- Taxa de Performance: Além da remuneração prevista acima, em razão da gestão do investimento feito nas Sociedades Alvo, será devido diretamente pela Classe ao Gestor uma remuneração baseada no resultado da Classe, a ser calculada e paga de acordo com os procedimentos descritos abaixo:

(i) (i) até que os Cotistas recebam, por meio do pagamento de amortizações parciais e/ou resgate de suas Cotas, valores que correspondam, ao valor do Capital Comprometido corrigido pela variação do IPCA acrescido de uma taxa de juros de 6% (seis por cento) ao ano ("Hurdle Rate" ou "Benchmark"), não será devido ao Gestor qualquer pagamento de Taxa de Performance; e

(ii) (ii) após cumpridos os requisitos descritos nos item (i) acima, ou seja, após os Cotistas receberem, por meio do pagamento de amortizações parciais e/ou resgate de suas Cotas, valores que correspondam ao respectivo Capital Integralizado acrescido do Hurdle Rate, quaisquer outras distribuições de ganhos e rendimentos da Classe resultantes dos investimentos nas Sociedades Investidas observarão a seguinte proporção: (a) 85% (oitenta e cinco por cento) serão entregues aos Cotistas a título de pagamento de amortização/resgate de suas Cotas; e (b) 15% (quinze por cento) serão entregues ao Gestor a título de pagamento de Taxa de Performance pelo retorno financeiro dos investimentos realizados pela Classe, conforme abaixo: Taxa de Performance = 15% * [DR – (CC * HR)] Onde: CI = capital integralizado de cada Cotista DR = distribuição de resultados ou quaisquer valores distribuídos pelo Fundo ou Sociedades Investidas aos Cotistas (proventos, dividendos, juros sobre o capital próprio, amortização ou resgate de cotas, ou qualquer outro benefício) HR = é o fator

de remuneração do capital integralizado para definição do "Hurdle Rate", calculado com 8 (oito) casas decimais sem arredondamento. $\boldsymbol{HR}$ = {(6/$\mathbf{100}$ + $\mathbf{1}$)^(n/252)} ∗ $\boldsymbol{IPC}$

Os Cotistas titulares da Cota Tipo C estarão sujeitos ao pagamento de Taxa de Gestão e Taxa de Performance, conforme descrito abaixo:

- Taxa de Gestão: 1,33% (um inteiro e trinta e três centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, e paga mensalmente, até o 5° (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao mês que se refere, incidente sobre o Capital Comprometido.
- Taxa de Performance: Além da remuneração prevista acima, em razão da gestão do investimento feito nas Sociedades Alvo, será devido diretamente pela Classe ao Gestor uma remuneração baseada no resultado da Classe, a ser calculada e paga de acordo com os procedimentos descritos abaixo:

(i) (i) até que os Cotistas recebam, por meio do pagamento de amortizações parciais e/ou resgate de suas Cotas, valores que correspondam, ao valor do Capital Comprometido corrigido pela variação do IPCA acrescido de uma taxa de juros de 6% (seis por cento) ao ano ("Hurdle Rate" ou "Benchmark"), não será devido ao Gestor qualquer pagamento de Taxa de Performance; e (ii) após cumpridos os requisitos descritos nos item (i) acima, ou seja, após os Cotistas receberem, por meio do pagamento de amortizações parciais e/ou resgate de suas Cotas, valores que correspondam ao respectivo Capital Integralizado acrescido do Hurdle Rate, quaisquer outras distribuições de ganhos e rendimentos da Classe resultantes dos investimentos nas Sociedades Investidas observarão a seguinte proporção: (a) 85% (oitenta e cinco por cento) serão entregues aos Cotistas a título de pagamento de amortização/resgate de suas Cotas; e (b) 15% (quinze por cento)

(ii) serão entregues ao Gestor a título de pagamento de Taxa de Performance pelo retorno financeiro dos investimentos realizados pela Classe, conforme abaixo: Taxa de Performance = 15% * [DR – (CI * HR)] Onde: CI = capital integralizado de cada Cotista DR = distribuição de resultados ou quaisquer valores distribuídos pelo Fundo ou Sociedades Investidas aos Cotistas (proventos, dividendos, juros sobre o capital próprio, amortização ou resgate de cotas, ou qualquer outro benefício) HR = é o fator de remuneração do capital integralizado para definição do "Hurdle Rate", calculado com 8 (oito) casas decimais sem arredondamento. $\boldsymbol{HR}$ = {(6/$\mathbf{100}$ + $\mathbf{1}$)^(n/252)} ∗ $\boldsymbol{IPCA}$

Durante o periodo findo em 31 de março de 2025, a Classe apresentou despesa de taxa de administração no montante de R$ 91.

Durante o periodo findo em 31 de março de 2025, a Classe apresentou despesa de taxa de gestão no montante de R$ 952.

Durante o periodo findo em 31 de março de 2025, a Classe não apresentou despesa de taxa de performance.

12. Tributação

IOF
Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira da Classe não estão sujeitos ao IOF.

Imposto de renda
Conforme disposto nos artigos 24 da Lei Nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023 ("Lei Nº 14.754/2023") e 2º da Lei Nº 11.312, de 27 de junho de 2006, como regra, os cotistas de Fundo de Investimento em Participações estão sujeitos à alíquota de 15% de imposto de renda, incidentes sobre a diferença positiva entre o valor resgatado, amortizado ou alienado de cotas e o respectivo custo de aquisição das cotas.

Por sua vez, o artigo 26 da Lei Nº 14.754/2023 determina a tributação periódica, no último dia útil dos meses de maio e novembro ("Tributação Periódica"), de cotistas de FIP que não seja classificado como "entidade de investimento" nos termos da regulamentação expedida pelo Conselho Monetário Nacional ("CMN"), resguardando o ganho ou a perda da avaliação dos ativos que estejam evidenciados em subconta nas demonstrações contábeis do fundo.

A Administração, com base nas definições trazidas pela nova regulamentação, especialmente a Resolução CMN n° 5.111,de 21 de dezembro de 2023, analisou e classificou o Fundo como "Entidade de Investimento", motivo pelo qual não há Tributação Periódica.

13. Encargos debitados da Classe

Os encargos debitados da Classe, e seus percentuais em relação ao patrimônio líquido médio total da Classe de R$ 7.639 no período de 21 de maio de 2024 (data de início das operações) a 31 de março de 2025, estão assim demonstrados:

	Periodo findo em 31/03/2025	**% sobre PL**
Taxa de administração	(91)	(1,19%)
Taxa de gestão	(952)	(12,47%)
Auditoria e Custódia	(26)	(0,34%)
Taxa de fiscalização CVM	(1)	(0,01%)
Outras	(3)	(0,04%)
Total	**(1.073)**	**(14,05%)**

14. Rentabilidade da Classe

A rentabilidade calculada as classes foram as seguintes:

Classe	Período findo em	Patrimônio líquido médio	Rentabilidade % (*)	Valor da cota
Subclasse A	Periodo findo em 31/03/2025	5.702	(7,82)	R$ 921,8148
Subclasse C	Periodo findo em 31/03/2025	5.259	(6,60)	R$ 933,9566

(*) A rentabilidade apresentada desconsidera os efeitos das amortizações realizadas no exercício/periodo.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

15. Partes relacionadas

Durante o período de 21 de maio de 2023 (data de início das operações) a 31 de março de 2025, a Classe possui os seguintes saldos e apurou os seguintes resultados em operações com a Administradora e demais partes relacionadas:

	31/03/2025	
	Ativo/(Passivo)	Receita/(Despesa)
Operações compromissadas	1.032	107
Taxa de administração e gestão	(103)	(1.043)

16. Contrato de prestação de serviços de gestão, custódia, tesouraria, controladoria, escrituração e auditoria independente

A Administradora contratou os seguintes prestadores de serviços para a Classe:

Gestão:	Green Rock Gestão De Recursos Ltda.
Custodiante:	Banco BTG Pactual S.A.
Tesouraria:	Banco BTG Pactual S.A.
Controladoria:	BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM
Escrituração:	BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM
Auditores:	RSM ACAL Auditores Independentes S/S

17. Política de exercício de direito de voto

O Gestor, em relação a esta Classe, não adota política de exercício de direito de voto em assembleias de fundos de investimento e/ou sociedades nos quais esta Classe tenha participação.

18. Demandas judiciais

Não há registros de demandas judiciais, quer na defesa dos direitos do cotista, quer desse contra a Administradora da Classe.

19. Alterações estatutárias

Em Assembleia Geral de Cotistas realizada em 19 de dezembro de 2023 os cotistas deliberaram: (i) a renúncia do Consultor Especializado da Classe e aprovar o distrato do Contrato de Consultoria Especializada; (ii) a contratação da 23S Capital Ltda., ("23S Capital"), devidamente autorizada a prestar, na categoria de gestora, os serviços de administração de recursos de terceiros, em substituição à atual gestora, BTG Pactual Gestora de Investimentos Alternativos Ltda. ("BTG Pactual Gestora"); (iii) a celebração do contrato de gestão da Classe com a 23S Capital; (iv) as alterações no Regulamento da Classe, caso sejam aprovadas as matérias dos itens (i) e (ii), para: (a) alterar a definição de Gestor, para refletir a contratação da 23S Capital; (b) incluir a remuneração da Gestora; e (c) excluir as disposições relacionadas ao Consultor Especializado; e (v) a autorização para o Administrador praticar todos os atos e adotar todas as medidas necessárias ao cumprimento das deliberações tomadas nesta Assembleia Geral.

Em Assembleia Geral de Cotistas realizada em 06 dezembro de 2024 os cotistas deliberaram e aprovaram as alterações a serem realizadas no Regulamento do Fundo para a sua adaptação à Resolução CVM 175, incluindo, mas não se limitando, à instituição da responsabilidade limitada dos cotistas do Fundo e à consequente alteração da denominação do Fundo para Dboat I Fundo de Investimento em Participações – Multiestratégia Responsabilidade Limitada, com a criação de sua Classe Única, denominada Classe Única do Dboat I Fundo de Investimento em Participações – Multiestratégia Responsabilidade Limitada, bem como a conversão das classes existentes em subclasses, tudo conforme texto ajustado e consolidado do Regulamento que consta do Anexo I à presente ata.

Em 08 de abril de 2024, o Administrator e o Gestor do Fundo celebraram o "Instrumento Particular de Deliberação Conjunta de Alteração do Regulamento do Green Rock Health II Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Responsabilidade Limitada" ("IPA de 08/04/24"), por meio do qual foi (i) alterado o Regulamento do Fundo; e (ii) aprovada a realização da 1ª (primeira) emissão de cotas da Classe Única do Fundo, a qual será composta por Cotas Tipo A, Cotas Tipo B e Cotas Tipo C ("Emissão"), observado que as Cotas Tipo A serão objeto de oferta pública de distribuição, nos termos da Resolução CVM 160, no valor de até R$ 50.000.

Em 13 de maio de 2024, o Administrador e o Gestor do Fundo celebraram o "Instrumento Particular de Deliberação Conjunta de Alteração do Regulamento do Green Rock Health II Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Responsabilidade Limitada" ("IPA 13/05/24" e, em conjunto com o IPA 08/04/24, "Atos de Aprovação"), por meio do qual foram alteradas determinadas características da Emissão.

Conforme instrumento particular de deliberação conjunta de 29 de outubro de 2024, foi aprovada a modificação da oferta de forma a prever a possibilidade de emissão de um lote adicional de Cotas, nos termos e conforme os limites estabelecidos no artigo 50 da Resolução CVM 160, podendo o Montante Inicial da

Oferta ser acrescido em até 25% (vinte e cinco por cento), ou seja, em até R$ 12.500 correspondentes a 12.500 (doze mil e quinhentas) Cotas ("Cotas Adicionais"). As Cotas Adicionais, caso emitidas, serão ofertadas nas mesmas condições, preço e características das Cotas inicialmente ofertadas, sendo certo que a definição acerca do exercício ou não da opção de emissão das Cotas Adicionais ocorrerá até o final do Período de Distribuição (conforme definido no Prospecto Definitivo), sem a necessidade de novo pedido de registro ou modificação dos termos da Oferta ("Lote Adicional") de forma que o montante total da Oferta, incluindo o Lote Adicional, poderá ser de até R$ 62.500. ("Modificação da Oferta"). As Cotas Adicionais, caso emitidas, serão destinadas a atender um eventual excesso de demanda que venha a ser constatado no decorrer da Oferta; e (ii) em razão da Modificação da Oferta, e em razão da Modificação da Oferta, em atendimento ao disposto ao §1º do artigo 69 da Resolução CVM 160, aprovar a alteração do cronograma tentativo da Oferta para contemplar a inclusão de período de desistência para os Investidores (conforme definido no Prospecto) que já tenham apresentado Pedido de Subscrição (conforme definido no Prospecto) possam desistir dos seus respectivos Pedidos de Subscrição em até 5 (cinco) dias úteis, observada a data a ser informada no comunicado ao mercado informando sobre a Modificação da Oferta, presumindo-se, na falta de manifestação, o interesse do Investidor em manter o seu Pedido de Subscrição.

20. Outros assuntos

(a) Informamos que a Administradora, durante o exercício findo em 31 de março de 2025, não contratou serviços da RSM ACAL Auditores Independentes S/S, além dos serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com as normas vigentes, que principalmente determinam que o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os seus interesses.

(b) Os Prestadores de Serviços Essenciais disponibilizarão em suas páginas na rede mundial de computadores ou encaminharão de forma eletrônica as informações de envio obrigatório previstas na regulamentação aplicável. 6.2 O Administrador mantém serviço de atendimento ao cotista, responsável pelo esclarecimento de dúvidas e pelo recebimento de reclamações, que pode ser acessado nos meios abaixo: Website: www.btgpactual.com

21. Eventos subsequentes

Conforme termo de apuração do procedimento de consulta formal de 14 de abril de 2025, foi aprovada:

- A alteração do Prazo de Duração do Fundo e da Classe que passarão a vigorar pela seguinte redação: "Determinado, o Fundo terá prazo de duração de 10 (dez) anos, contados da data de início do Periodo de Investimento, podendo ser prorrogado por 2 (dois) períodos consecutivos de 1 (um) ano cada, mediante orientação da Gestora e deliberação da Assembleia Geral de Cotistas.
- A alteração do Período de desinvestimento da Classe, previsto no item 4.1.6 do Anexo I, que passará a vigorar pela presente redação: "O período de desinvestimento da Classe iniciará no 1º (primeiro) Dia Útil seguinte ao término do Período de Investimento, e se estenderá até o término do Prazo de Duração ("Período de Desinvestimento")."
- A alteração do item 5.2.3 da Política de Investimentos no sentido de estabelecer o limite abaixo previsto: "O Fundo não poderá investir em uma única Sociedade Investida valor superior a 25% (vinte

e cinco por cento) do Capital Subscrito do Fundo, considerando, para fins de verificação deste limite, o valor investido pelo Fundo na Sociedade Investida à época de realização do(s) investimento(s).”

- A alteração do item 15.5 do Anexo I ao Regulamento, referente à Equipe-Chave, que passará a vigorar pela seguinte redação: O Gestor deverá assegurar que a sua equipe-chave, envolvida diretamente nas atividades de gestão da Classe, seja sempre composta por um grupo de profissionais dedicados a investimentos relacionados ao objetivo da Classe. A equipe-chave será composta por, no mínimo, 3 (três) profissionais devidamente qualificados, os quais não terão qualquer obrigação de exclusividade ou necessidade de alocação de tempo mínimo à Classe, porém deverão cumprir os Requisitos Mínimos da Equipe Chave.
- A alteração do item (i) do quadro resumo do Apêndice da Subclasse A, referente a Taxa de Performance destinada aos Cotistas da Subclasse A, que passará a vigorar pela seguinte redação: “Taxa de Performance: Além da remuneração prevista acima, em razão da gestão do investimento feito nas Sociedades Alvo, será devido diretamente pela Classe ao Gestor uma remuneração baseada no resultado da Classe, a ser calculada e paga de acordo com os procedimentos descritos abaixo: i) até que os Cotistas recebam, por meio do pagamento de amortizações parciais e/ou resgate de suas Cotas, valores que correspondam, ao valor do Capital Integralizado corrigido pela variação do IPCA acrescido de uma taxa de juros de 6% (seis por cento) ao ano (“Hurdle Rate” ou “Benchmark”), não será devido ao Gestor qualquer pagamento de Taxa de Performance;
- A alteração do item (i) do quadro resumo do Apêndice da Subclasse B, referente a Taxa de Performance destinada aos Cotistas da Subclasse B, que passará a vigorar pela seguinte redação: “Taxa de Performance: Além da remuneração prevista acima, em razão da gestão do investimento feito nas Sociedades Alvo, será devido diretamente pela Classe ao Gestor uma remuneração baseada no resultado da Classe, a ser calculada e paga de acordo com os procedimentos descritos abaixo: (ii) até que os Cotistas recebam, por meio do pagamento de amortizações parciais e/ou resgate de suas Cotas, valores que correspondam, ao valor do Capital Integralizado corrigido pela variação do IPCA acrescido de uma taxa de juros de 6% (seis por cento) ao ano (“Hurdle Rate” ou “Benchmark”), não será devido ao Gestor qualquer pagamento de Taxa de Performance;
- A alteração do item (i) do quadro resumo do Apêndice da Subclasse C, referente a Taxa de Performance destinada aos Cotistas da Subclasse C, que passará a vigorar pela seguinte redação: “Taxa de Performance: Além da remuneração prevista acima, em razão da gestão do investimento feito nas Sociedades Alvo, será devido diretamente pela Classe ao Gestor uma remuneração baseada no resultado da Classe, a ser calculada e paga de acordo com os procedimentos descritos abaixo: (iii) até que os Cotistas recebam, por meio do pagamento de amortizações parciais e/ou resgate de suas Cotas, valores que correspondam, ao valor do Capital Integralizado corrigido pela variação do IPCA acrescido de uma taxa de juros de 6% (seis por cento) ao ano (“Hurdle Rate” ou “Benchmark”), não será devido ao Gestor qualquer pagamento de Taxa de Performance;

- A alteração da definição de "Sociedades Alvo" do Glossário, que passará a vigorar pela seguinte redação: "Sociedades Alvo": Significa as sociedades por ações, de capital aberto ou fechado, ou sociedades limitadas, que atuem preferencialmente, direta ou indiretamente, no setor da saúde, exceto empresas de biotecnologia e medical device."

Conforme instrumento particular de deliberação conjunta de 17 de abril de 2025, foi aprovada a realização da 2° emissão de cotas Subclasse A pelo montante total de até R$ 50.000.

Gustavo Cotta Piersanti
Diretor
CPF: 016.697.087-56

Wederson Fernandes de Souza
Contador
CRC-RJ- 120.600/O-5